

Prefeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 368

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco etc.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a /
seguinte Lei.

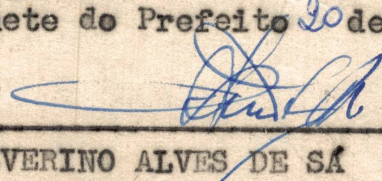
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado, a
abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000
(hum milhão de cruzeiros), destinados a suplementação
de verbas do Quadro 100.1 Serviço de Limpeza Pública
distribuídos pelas seguintes consignação:

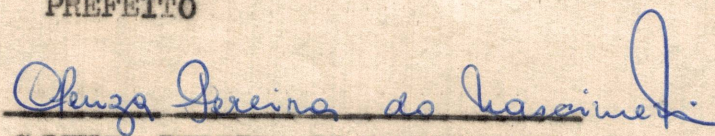
3.1.3.0-Serviços de Terceiros.	
. . . Serviços Diversos	R\$ 800.000
4.1.3.0-Material Permanente	
Material Diversos	200.000

Art. 2º-A despesa referida no artigo anterior terá como fonte
as disponibilidades financeiras do Erário Municipal.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 30 de agosto 1966


SEVERINO ALVES DE SÁ
PREFEITO


CLEUSA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA